



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ : 18.602.029/0001-09

Pça Misael Luiz de Carvalho , 84- PABX 3851-9800

CEP:38840-036-Carmo do Paranaíba - MG

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.643, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Abre Sindicância, no âmbito da Administração Municipal, para apurar suposta infração funcional praticado por funcionário público.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em especial amparado na Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Público de Carmo do Paranaíba;

CONSIDERANDO o OFÍCIO/SMS/CP/036/2024 sobre relatos e indícios de cometimentos de infrações administrativas;

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurada SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apurar supostas infrações administrativas de suposta responsabilidade de servidor público municipal ROBSON JUSTINO PERES.

Art. 2º A Sindicância será desenvolvida pela comissão composta no Decreto Municipal Nº 7.643 de 29 de abril de 2024, encarregados dos respectivos trabalhos, até a devida conclusão.

§1º A comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, sempre que necessário.

§2º As reuniões da comissão serão registradas conforme regulamentação do Decreto.

Art. 3º Fica determinado a suspensão preventiva e imediata pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual prazo, com o propósito de impedir que o servidor público, de alguma forma, venha a prejudicar a apuração das supostas infrações, nos termos do Art. 231 da Lei Municipal nº 1.065 de 86.

Art. 4º O prazo para conclusão do processo de SINDICÂNCIA é de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação do ato de constituição da Comissão, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, se as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor no dia 13 de maio de 2024.

Carmo do Paranaíba, 10 de maio de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO

Prefeito de Carmo do Paranaíba - MG